



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201

RUA ÂNGELA SAVERGNINI S/Nº - CEP 29.725-000 - MARILÂNDIA - ES

FAX 724-1343 - TELEFONE: 724-1203

LEI Nº 320 DE 14 ABRIL DE 1998.

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício financeiro de 1998, um Crédito Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para a manutenção do desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.

Art. 2º - O Crédito Especial citado no artigo 1º, obedecerá a seguinte denominação:

080 - Secretaria de Educação e Cultura.

08028.08421882.019-024 - Manutenção do Ensino Fundamental.

3.2.0.0.00.00 - Transferências Correntes.

3.2.2.4.00.00 - Transferências a Instituição Multigovernamental.


Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia, em 14 de abril de 1998.


JOSE CARLOS MILANEZI
Prefeito Municipal

Registrado na SEMAD.
da P.M.M. Em,
14/04/98.


Secretário da SEMAD.

A presente Lei foi afixada
neste Cartório, para publi-
cação nesta data.
Em, 14/04/98.


CARTÓRIO DO REGISTRO
CIVIL E NOTAS
Av. Dom Bosco s/n - Centro
29725-000 - Marilândia - ES
Telefone 724-1266